



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e reajusta a gratificação de função de agente de licitação e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cerro Corá, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. A gratificações instituídas pela Resolução nº 02/2022 ficam reajustadas de acordo com o art. 9º e passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente de Contratação do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

II – Gestor de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

III – Fiscal de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

IV – Pregoeiro: R\$ 635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias.

Cerro Corá/RN, 14 de janeiro de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

16/01/2025
provido em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins:
☒ A FAVOR
☐ CONTRA
☐ ABSTENÇÃO

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280

CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2072

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PROJETO DE LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e reajusta a gratificação de função de agente de licitação e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cerro Corá, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. A gratificações instituídas pela Resolução nº 02/2022 ficam reajustadas de acordo com o art. 9º e passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente de Contratação do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

II – Gestor de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

III – Fiscal de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

IV – Pregoeiro: R\$ 635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias.

Cerro Corá/RN, 14 de janeiro de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280

CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 65557268